



LEI ORDINÁRIA Nº 280

de 08 de junho de 1960

Que concede uma pensão mensal à Sra. Dna. Conceição Gil de Abreu.

A Câmara Municipal de Corumbá decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica concedida a pensão mensal de Cr\$ 2.720,00 (dois mil setecentos e vinte cruzeiros) á Sra. Dna. Conceição Gil de Abreu, mãe do funcionário aposentado e falecido a 24 de dezembro de 1959. Sr. Carlos Miguel de Abreu, a partir de janeiro de 19560.

Parágrafo único .

A partir de março de corrente ano a pensão de que trata o presente Artigo fica aumentada de 10%, em face do disposto no Artigo 4º da Lei nº 277, de 2 de maio de 1960

Art. 2º..

Para atender ás despesas decorrentes da presente Lei, fica transferida a importância de Cr\$ 32.640,00 (trinta e dois mil seiscentos e quarenta cruzeiros) Tabela VI - Encargos Diversos - Inativos - (orçamento vigente) 8.90.0 Pensões Diversas - 3.95.0.

Parágrafo único .

As despesas decorrentes com o aumento previsto no § único do artigo, anterior serão complementadas com a importância equivalente que deverá ser transferida da verba 8.99,4, letra 0 do orçamento vigente, conforme disposto no Artigo 5º, da mencionada Lei nº 277.

Art. 3º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Corumbá, em 8 de junho de 1960.

Salomão Baruki **Presidente**

Lei Ordinária Nº 280/1960 - 08 de junho de 1960

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em